LEI N.º 9.827, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei n.° 4.760, de 7 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VI , do §2.º, do art. 24, da Lei n.° 4.760, de 7 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redação:

"VI assinar, juntamente com o Diretor do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, todos os atos relativos a investimentos."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.10.16 10:30:50 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.10.15 20:39:25 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças